



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 906/97

DE, 29 DE AGOSTO DE 1997

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM/MS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno urbano nº 91, da quadra "F", da Rua Projetada s/nº, do loteamento Jardim Taitá, na Vila Camisão, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS - *SIMTEJ*, outorgado e assinando a escritura Pública de doação.

ART. 2º - O Terreno doado, destina-se à construção da sede própria do referido Sindicato.

ART. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim/MS - *SIMTEJ* terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra e, decorrido esse prazo, o bem doado reverterá automaticamente para o domínio do Município de Jardim, independentemente de notificação ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial.

ART. 4º - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta da beneficiária.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº 825/93 que dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno ao Sindicato.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE AGOSTO DE 1997